



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 3.221, de 27 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 3.174/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em vigor do Município de São Gabriel da Palha-ES, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Este crédito será destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme detalhado nas despesas discriminadas a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000007 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - SGP/PREV
Unidade	000001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - SGP/PREV
Função	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa	7003 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A APOSENTADOS
Atividade	2.703 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS
Elemento de despesa	de 31908600000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso	18000000009999 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO PLANO PREVIDENCIÁRIO
Valor	RS 300.000,00

Art. 2.º Os meios necessários à efetivação do Crédito Adicional Especial, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se recursos aqueles que não estejam comprometidos:

I. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Praca Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780-000
Autenticar documento em <https://spbcamara.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003400300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código		
Órgão	000007 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - SGP/PREV	
Unidade	000001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - SGP/PREV	
Função	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Subfunção	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa	9999 - ENFRENTAMENTO A RISCOS CONTINGENTES	
Atividade	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Elemento de despesa	de 99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	
Fonte de Recurso	180000009999 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Valor		RS 300.000,00

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Especiais, concedidos conforme esta Lei, serão efetivados por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

